

TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Processo Administrativo 108667/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 03 (três) bebedouros industriais com capacidade de 100 (cem) litros e 03 (três) torneiras, destinados à disponibilização de água potável e refrigerada nos cemitérios municipais sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste documento., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bebedouros serão destinados aos seguintes locais:

- I. Cemitério Municipal de Santa Inês
Endereço: Avenida Rui Braga Ribeiro, nº 900, Santa Inês, Vila Velha/ES.
- II. Cemitério Municipal Nossa Senhora do Rosário
Endereço: Rua Coronel Sodré, s/nº, Centro, Vila Velha/ES.
- III. Cemitério Municipal Morro da Lagoa
Endereço: Rua Angelino Pinto do Espírito Santo, Vila Velha/ES.

A aquisição visa assegurar infraestrutura adequada para atendimento aos servidores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários dos cemitérios municipais, garantindo acesso à água potável durante a permanência nesses espaços, especialmente em períodos de maior fluxo de pessoas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SISTEMA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro industrial com 03 torneiras. Caixa d'água com tampa. Estrutura construída em chapa de aço escovado, com gabinete em aço inox. Fabricação em material atóxico, sem contato direto com a água. Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 100 litros. Sistema de resfriamento por serpentina, com alta capacidade de refrigeração. Termostato externo para controle de temperatura. Aparador de água removível, de fácil higienização. 03 torneiras, sendo 01 com jato e 02 para copo (água gelada e natural). Tensão 110V (ou de acordo com a localidade). Utilização de gás ecológico R134a. Sistema de filtragem. Sistema de purificação com multifiltração em 5 fases. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano, com assistência técnica na Grande Vitória.	4.04.90.005 71.0	3	R\$ 2.608,87	R\$ 7.826,61

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme

Decreto Municipal nº 307/2023.

- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) O modelo do TR adotado trata de Anexo da Portaria Conjunta SEMAD/PGM/ SEMCONT nº 04/2024.

A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens não continuado, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 03 (três) bebedouros industriais, cuja entrega ocorrerá de forma pontual, não havendo necessidade de fornecimento periódico ou prestação continuada de serviços para atendimento da necessidade da Administração.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O modelo do TR adotado trata de Anexo da Portaria Conjunta SEMAD/PGM/ SEMCONT nº 04/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 PCW00852.2026-19, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: [...]
 - II) Data de publicação no PNCP: [...]
 - III) Id do item no PCA: [...]
 - IV) Classe/Grupo: [...]
 - V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- b) Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem: durabilidade e vida útil adequada, evitando substituições prematuras; eficiência energética, com menor consumo de energia elétrica durante o funcionamento; materiais e componentes que atendam às normas técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, higiene e desempenho aplicáveis; possibilidade de manutenção e substituição de componentes, quando necessária, de forma a prolongar a vida útil do equipamento.
- c) As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber

destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente, cabendo à contratada adotar medidas para reduzir sua geração e evitar descarte inadequado. A contratada deverá observar as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, sem comprometer a qualidade, segurança, eficiência e adequado funcionamento dos bebedouros destinados aos cemitérios municipais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço: A entrega dos bebedouros deverá ser realizada na Necrópole Municipal, localizada na Avenida Champagnat, nº 792, Centro, Vila Velha/ES, no horário de segunda a sexta-feira das 08h às 16h. Para fins de agendamento e demais informações referentes à entrega, a contratada deverá entrar em contato pelo telefone (27) 3149-7255.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem
- f) padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

- Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o
- k) reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - l) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- h) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- j) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- l) O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

- do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- m) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
 - o) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - q) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - r) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - s) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 - t) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - u) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta.

- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- a) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- b) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- d) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- g) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento e Forma de pagamento:

- a) Conforme instrumento contratual.

Antecipação de pagamento:

- I. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, uma vez que o pagamento será realizado após a entrega dos bens, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- II. O objeto será fornecido em **etapa única**, não havendo pagamento antecipado ou pagamento por etapas.
- III. A liquidação e o pagamento ocorrerão de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
- b) A presente contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do

art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes. Considerando tratar-se de bem comum, com especificações usuais de mercado e baixo grau de complexidade, a contratação direta apresenta-se como solução eficiente e proporcional, desde que devidamente instruída com pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

A dispensa de licitação em razão do valor está prevista no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e permite a contratação direta quando o valor estimado da contratação for inferior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para obras, serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras. Essa hipótese visa assegurar economicidade,, celeridade e eficiência nas aquisições de pequeno valor, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal

Exigências de habilitação:

- a) Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – devidamente válida;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- g) Contrato, Social Cartão e CNPJ.
- h) Carteira de Identidade do responsável pela empresa
- i) Considerando a natureza, a simplicidade e a reduzida complexidade do objeto, fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica, caso assim definido pela Administração, sem prejuízo da comprovação da capacidade de fornecimento quando necessária.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ **R\$ 7.826,61** (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

- a)** conforme custos unitários apostos na tabela.

Especificação	Valor unitário mediano	und	Valor
Bebedouro industrial com 03 torneiras. Caixa d'água com tampa. Estrutura construída em chapa de aço escovado, com gabinete em aço inox. Fabricação em material atóxico, sem contato direto com a água. Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 100 litros. Sistema de resfriamento por serpentina, com alta capacidade de refrigeração. Termostato externo para controle de temperatura. Aparador de água removível, de fácil higienização. 03 torneiras, sendo 01 com jato e 02 para copo (água gelada e natural). Tensão 110V (ou de acordo com a localidade). Utilização de gás ecológico R134a. Sistema de filtragem. Sistema de purificação com multifiltração em 5 fases. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano, com assistência técnica na Grande Vitória.	R\$ 2.608,87	3	R\$ 7.826,61

- O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: [...];
- Fonte de Recursos: [...];
- Programa de Trabalho: [...];
- Elemento de Despesa: [...];
- Plano Interno: [...];

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Velha/ES, 09 de outubro de 2026

Martha Santos Rangel
Coordenadora de Contratos

Diante de todo o exposto no Termo de Referência —TR, apresentado que concluiu pela viabilidade da presente contratação, APROVO o presente TR objetivando a aquisição de 03 (três) bebedouros industriais com capacidade de 100 (cem) litros e 03 (três) torneiras para instalação nos cemitérios públicos sob gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Vila Velha/ES, 09 de outubro de 2026

San Clever Nunes Coutinho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
SAN CLEVER NUNES COUTINHO
CPF: ***.876.487-**
Data: 13/10/2026 09:18:25 -03:00

Assinado eletronicamente por:
MARTHA SANTOS RANGEL
CPF: ***.112.687-**
Data: 14/10/2026 09:35:33 -03:00